

LEI Nº 124 - DE 17 DE JULHO DE 1956.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma Álvaro Magalhães Beraldo, de Pouso Alegre - Estado de Minas Gerais, a instalação de uma fonte luminosa na Praça da Bandeira, pelo preço de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa referida no artigo anterior, fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Outras despesas que decorrerem com a execução desta lei serão cobertas com a verba própria consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de julho de 1956.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS
= Secretário =

